



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 033/2006-CONSEPE

Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito, na modalidade de Bacharelado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de setembro de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 53 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das Universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n.º 09, de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que a regulamenta, bem como o disposto no art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2001-CCE, de 19 de dezembro de 2001, que regulamenta, para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 9º do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos político-pedagógicos dos respectivos cursos;

CONSIDERANDO o parecer n.º 150/2006, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE no dia 19 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito, na modalidade de Bacharelado, Campus Central, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Compete à Faculdade de Direito - FAD e aos Departamentos de Direito - DED, com acompanhamento das Pró-Reitorias, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico ora aprovado.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico anterior terá vigência até o semestre letivo 2013.2, conforme tempo máximo exigido para integralização curricular.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 25 de setembro de 2006.

Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aécio Cândido de Sousa

Profª. Francisca Glaudionora da Silveira

Prof. Carlos Antonio López Ruiz

Profª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Profª. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Tec. Adm. Francisco Severino Neto

Prof. Ivanaldo Gaudêncio

Prof. Robson Filgueira Fernandes

Profª. Hubeônia Morais de Alencar

Prof. Lauro Gurgel de Brito

Profª. Maria do Socorro Aragão

Profª. Anadja Marilda Gomes Braz

Profª. Mirla Cisne Álvaro

Prof. Magnus Kelly Moura da Cunha

Prof. Ozório Barboza de Meneses

Profª. Valdilene Verônica de Albuquerque Lôbo

Profª. Tatiana Moritz